



Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças	
Responsável pela Demanda: Amanda Melo de Araújo	Matrícula: 20210177
E-mail: secfinancas.cortes@hotmail.com	Telefone/Ramal: (81) 98105-3863
Objeto: Contratação de consultoria especializada, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais. () Serviço não continuado (X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra () Material de Consumo () Material Permanente/Equipamento	
Forma de Contratação Sugerida: () Modalidade da Lei nº 8.666/93: () Pregão (X) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021 () Adesão à ARP de outro Órgão Comentários: 1. Para a execução do referido objeto, deverá ser pago a título de honorários fixado ao equivalente a 13% (treze por cento) sobre os valores efetivamente creditados ou eventuais valores gerados em benefício do RPPS ou mesmo do município, após o trânsito em julgado. 2. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do município é de R\$ 9.269.814,36 (nove milhões e duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 1.205.075,86 (um milhão e duzentos e cinco mil e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). 3. Os valores mencionados são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação ou cumprimento da sentença.	

1. Justificativa da necessidade da contratação

Considerando que, a compensação financeira conhecida como **COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV** - é um mecanismo que prevê o acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (RPPS) e/ou entre esses últimos, nas hipóteses de utilização de contagem recíproca dos tempos contributivos para efeito de concessão de aposentadorias e pensões por um desses regimes o que resulta na compensação financeira entre eles.

Considerando que a busca pelos recursos da compensação previdenciária junto ao INSS visa economizar significativamente com o pagamento de seus aposentados e pensionistas, gerando economia com a folha de pagamento dos aposentados e assim, amortizar o déficit atuarial e financeiro o que contribui para o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Considerando que a procuradoria municipal declara e expressa a impossibilidade de assumir o patrocínio da(s) causa(s) decorrente(s) do presente objeto, vislumbramos a necessidade de contratar assessor externo para auxiliar na operacionalização das compensações.

Considerando o atual cenário de dificuldade orçamentária e financeira com que se deparam os pequenos municípios no país, torna indispensável que os gestores busquem alternativas para equilibrar as contas públicas, sendo as compensações previdenciárias importantes fontes de receitas para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Considerando que a compensação tem como escopo corrigir distorções financeiras que causa oneração ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Considerando que o CORTESPREV não dispõe de recursos materiais e humanos próprios para executar serviços de compensação previdenciária com eficiência para fazer jus a real compensação pelos benefícios concedidos a servidores egressos de remota filiação ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos de recuperação previdenciária, levando em consideração a natureza complexa da presente contratação que envolve questões de natureza de consultoria administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio de previdência.

Ressaltamos que, com a contratação da consultoria, espera-se:

- a) Recuperação de valores do período de estoque compreendido entre 1988 a 1999;
- b) Recuperação dos valores dos últimos 05 anos;



- c) Incremento de valores pagos pelo INSS mensalmente até cessar o benefício do aposentado/pensionista;
- d) Judicialização de ações para recuperar valores tidos como prescritos e questionamento dos índices de correção;
- e) Ação judicial visando a concessão de CND ao município/instituto;
- f) Ação judicial visando o recálculo do fluxo do COMPREV em razão dos equívocos de cálculo do INSS;
- g) Assessoria jurídica para judicialização de temas como alargamento do período prescricional e os critérios de correção dos processos de compensação;
- h) Legado do acervo digitalizado das documentações do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), entre outros.

2. Quantidade de Material/Serviço a ser contratado

Contratação de consultoria especializada, gestão administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração, bem como para pleito de eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, objeto desse Documento de Formalização de Demanda (DFD), para o período de 12 (doze) meses.

3. Previsão de data para assinatura do instrumento contratual

Até 20/11/2024, considerando que o prestador de serviços terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar os serviços.

4. Créditos Orçamentários

4.1 Dotação orçamentária:
Poder: 20.00 Prefeitura Municipal de Cortês
Órgão: 2004 Secretaria Municipal de Finanças
Atividade: 04122.4002.2033 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade 3000 – Despesas Correntes
Elemento de despesas: 33.90.00 – Aplicações Diretas

5. Anexos

- 5.1 Solicitação de Dotação Orçamentária
- 5.2 Disponibilidade de Dotação Orçamentária
- 5.3 Proposta de Preços e anexos
- 5.4 Documentos Técnicos do Escritório de Advocacia



6. Órgão Demandante

Amanda Melo de Araújo
Secretária Municipal de Finanças

Amanda Melo de Araújo

Secretária

Cortês, 18/10/2024